

**Recurso interposto em 30 de Agosto de 2010 —
Rubinetteria Teorema/Comissão****(Processo T-370/10)**

(2010/C 288/111)

*Língua do processo: italiano***Partes**

Recorrente: Rubinetteria Teorema SpA (Flero (Brescia), Itália) (representantes: R. Cavani, M. Di Muro, P. Preda, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos da recorrente

- Anular a Decisão C(2010) 4185, de 23 de Junho de 2010.
- a título subsidiário, aplicar uma coima simbólica.
- A título ainda mais subsidiário, reduzir substancialmente o valor da coima aplicada pela decisão, na medida considerada adequada.
- condenar a Comissão nas despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A decisão impugnada no presente processo é idêntica à do Processo T-368/10, Rubinetteria Cisl/Comissão.

Os fundamentos e principais argumentos são similares aos invocados nesse processo.

Em particular, a recorrente alega:

Violação do direito de defesa da Teorema e consequente nulidade da decisão devido:

- a um atraso na notificação da comunicação de acusações da Comissão à Teorema;
- ao custo elevado do acesso ao processo e à ausência de um prazo suplementar adequado;

Inexistência de um acordo que tivesse por objecto ou por efeito impedir, restringir ou falsear o jogo da concorrência e/ou prejudicasse o comércio comunitário, mas também;

Avaliação errada dos elementos de prova relativos à participação da Teorema nas reuniões da Euroitalia.

**Recurso interposto em 7 de Setembro de 2010 —
Amor/IHMI — Jablonex Group (AMORIKE)****(Processo T-371/10)**

(2010/C 288/112)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes**

Recorrente: Amor GmbH (Obertshausen, Alemanha) (representante: M. Hartmann, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Jablonex Group a.s. (Jablonec nad Nisou, República Checa)

Pedidos da recorrente

- anular a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos), de 14 de Junho de 2010, no processo R 619/2009-2;
- condenar o recorrido nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

Requerente da marca comunitária: Jablonex Group a.s.

Marca comunitária em causa: Marca nominativa «AMORIKE» para produtos das classes 14, 25 e 26.

Titular da marca ou sinal invocado no processo de oposição: A recorrente

Marca ou sinal invocado no processo de oposição: Marca nominativa internacional «AMOR» registada para produtos da classe 14; marca figurativa comunitária, que contém o elemento verbal «Amor» para produtos das classes 14 e 18; marca figurativa nacional, que contém o elemento verbal «Amor» para produtos da classe 25; e marca figurativa nacional cor-de-laranja, que contém o elemento verbal «Amor» para produtos das classes 9, 14, 18, 35 e 42.